



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

LEI MUNICIPAL N° 1660/2025, de 19-11-2025

REVOGA O INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 51 E O ITEM “10” DO ANEXO II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, LEI N° 142/1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogado o inciso III do Parágrafo único do artigo 51 e o item “10” do Anexo II do Código Tributário do Município, Lei nº 142/1994.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**